

## **COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP** **DELIBERAÇÃO CODESP N° 153 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece mecanismos adicionais de controle da despesa no âmbito do Município e dá outras providências

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, do Decreto RIO nº 47.071, DE 27/12/2019;  
CONSIDERANDO a premente necessidade de redução dos gastos municipais em decorrência do aumento das demandas ocasionadas pela epidemia do COVID-19;  
CONSIDERANDO ser necessário otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 47.339, de 07 de abril de 2020, e na Orientação Técnica nº. 001/2020, aprovada pela Resolução SMF nº. 3.141, de 08 de abril de 2020.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica incluído no escopo das análises da CODESP o exame da despesa já executada no âmbito do Município, visando analisar as adequações aos padrões municipais, bem como identificar possibilidades de otimização dos gastos públicos.

§1º Nas análises realizadas deverão ser identificadas possibilidades de redução e suspensão de contratos nos setores e equipamentos municipais cujas atividades não estejam em funcionamento, total ou parcial, em decorrência da epidemia do COVID-19, conforme ANEXO I.

§2º Deverá ser verificada a compatibilidade da despesa executada com a respectiva série histórica, conforme modelo definido no ANEXO II, devendo ser apresentadas pelos gestores justificativas detalhadas no caso de ter ocorrido aumento dos gastos.

§3º As informações necessárias às análises serão encaminhadas à CODESP, previamente à liquidação da despesa, na forma estabelecida na Resolução SMF nº. 3.141, de 08 de abril de 2020

Art. 2º Os exames das despesas realizadas em atendimento às ações que visam minimizar os impactos relacionados a epidemia do COVID-19 terão exame prioritário às demais.

Parágrafo único. Após o exame das despesas previstas no caput, serão priorizados os exames das despesas de maior vulto financeiro, bem como as de maior essencialidade para o Município.

Art. 3º As reuniões da CODESP ocorrerão por meio de duas Câmaras Técnicas de atuação, que exercerão suas atividades de maneira complementar e concomitante visando a redução e conformidade da despesa.

§1º A Primeira Câmara realizará a análise prévia da despesa, bem como monitorará as contratações que já estejam em execução visando a otimização dos gastos públicos

§2º A Segunda Câmara realizará a análise da despesa executada visando verificar a adequação aos padrões municipais.

Art. 4º A distribuição dos membros da CODESP por Câmara de atuação será realizada por meio de Ata de Reunião de Sessão Plenária do Colegiado.

Art. 5º As reuniões da CODESP serão realizadas preferencialmente no modo virtual.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

**Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**

Presidente da CODESP